

0 Carbon Border Adjustment Mechanism (CBAM)



Julho 2024

—
kpmg.pt

O que é o CBAM?

Como parte do *European Green Deal*, a Comissão Europeia propôs o primeiro conjunto de metas a serem cumpridas até 2030 sob a bandeira “Fit for 55 Package”, destinada a alinhar as políticas de clima, transporte, uso da terra, política energética e fiscal da União Europeia (“UE”) com as metas de redução das emissões de gases de efeito estufa em 55% até 2030, como passo intermédio para o objetivo de assegurar a neutralidade carbónica até 2050.

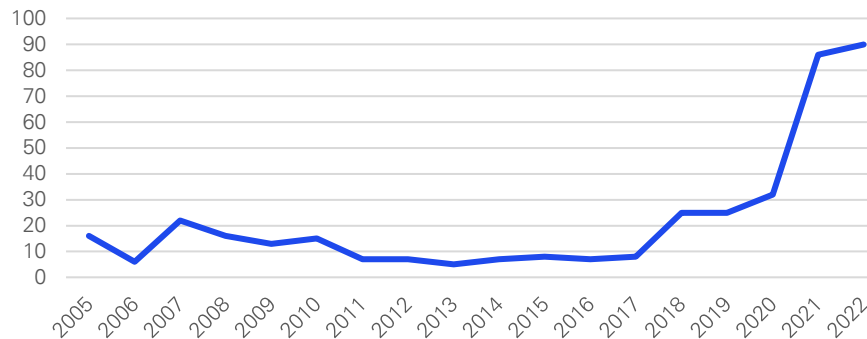
Algumas das reformas regulatórias mais assinaláveis incluem a introdução de um Mecanismo de Ajustamento Carbónico Transfronteiriço (“CBAM”) e a revisão do atual Sistema de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (“CELE” ou “ETS”).

No âmbito do CELE, a UE reviu este sistema no sentido de (i) alargar o seu âmbito de aplicação a setores por ele não abrangidos até então e (ii) garantir uma eliminação progressiva das licenças atribuídas a título gratuito.

Paralelamente, foi criado o CBAM, que consiste na criação e determinação de um preço para o carbono importado para a UE, com um duplo objetivo:

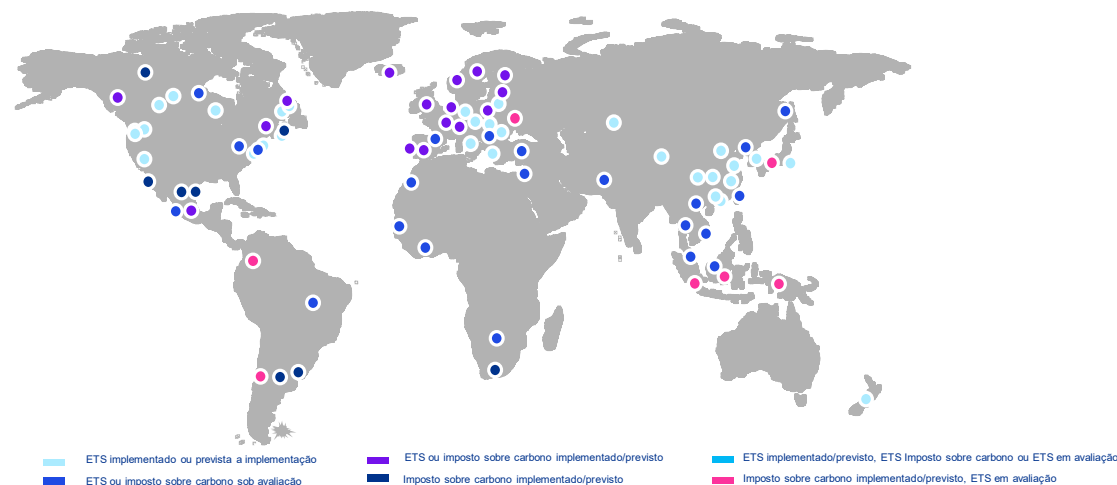
- Evitar a fuga de carbono: ou seja, a deslocalização da produção para países terceiros com políticas ambientais menos ambiciosas, ou o aumento das importações de produtos com elevada intensidade de carbono para a UE; e,
- Incentivar outros países a introduzir políticas semelhantes de fixação do preço do carbono.

Preços de negociação da CELE em EUR desde a implementação



O CBAM traduz um preço de carbono no momento da importação para a UE, apurado com base nas emissões de CO2 dos bens importados, e tendo por referência o preço das licenças estabelecidas nos leilões ETS.

Mapa resumo de iniciativas globais de *pricing* de carbono



Como funciona o CBAM?



Em traços gerais, o CBAM impõe o pagamento de uma taxa sobre as emissões de carbono incorporadas no processo de produção de determinados bens, sendo a mesma apurada aquando da sua importação para o território aduaneiro da UE.

O pagamento deste encargo será efetuado através da compra e subsequente utilização de certificados CBAM, cujo preço estará indexado ao preço das licenças no âmbito do CELE.

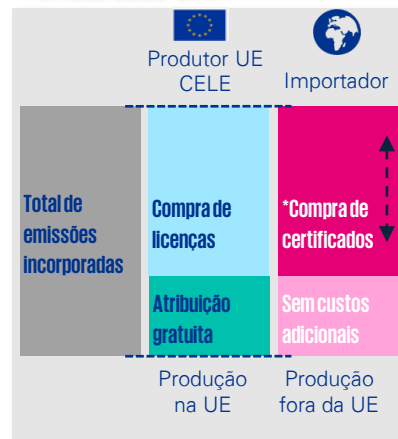
O racional subjacente à imposição deste encargo consiste na equiparação do custo ambiental imposto aos bens produzidos no seio da UE (através do CELE) com o custo ambiental que incide sobre os produtos importados. Neste sentido, o CBAM prevê mecanismos de ajustamento/compensação do custo que impõe aos importadores, tendo por referência custos equivalentes suportados na origem (i.e., fora da UE), bem como a existência de licenças atribuídas a título gratuito no âmbito do CELE.

Evolução

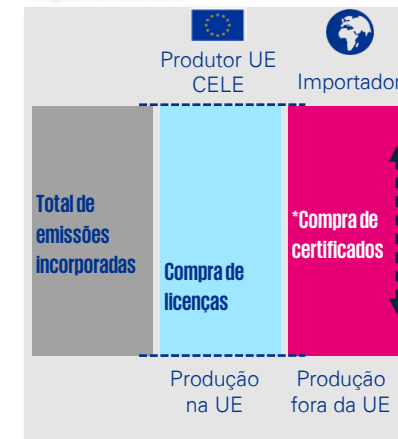
Período de transição (2023-2025)



Período 2026-2034



A partir de 2034



*ajustado de acordo com os preços de carbono efetivamente pagos no país de exportação

Âmbito inicial



Eletricidade



Ferro e Aço



Cimento



Fertilizantes



Alumínio



Hidrogénio



Determinados
percursores

- Emissões diretas
- Emissões diretas e indiretas incluídas sob determinadas condições (v.g. emissões de eletricidade consumida na produção dos bens abrangidos pelo CBAM)

Até 2030, todos os setores abrangidos pelo CELE deverão ser abrangidos pelo CBAM.

Qual o potencial impacto do CBAM?

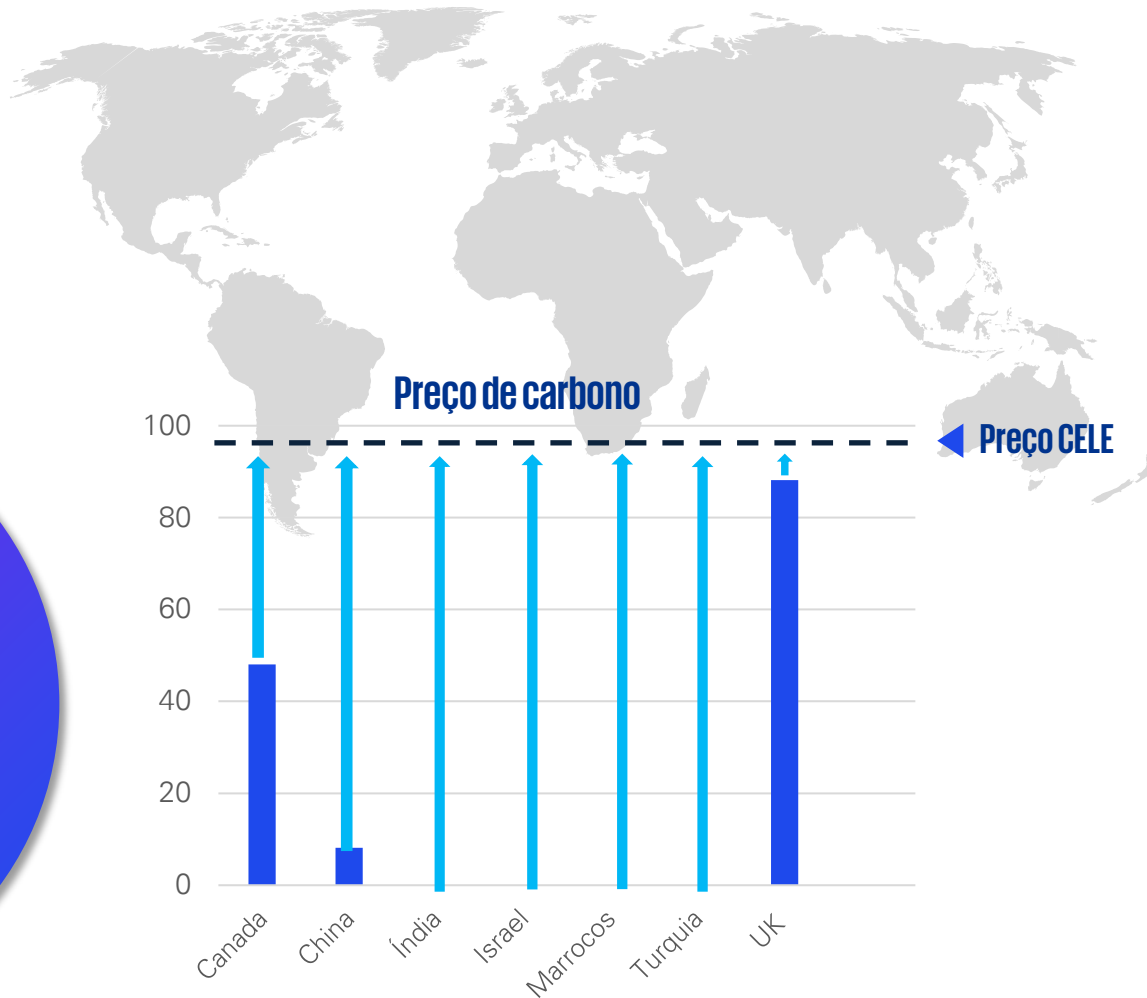


Importadores na UE

Empresas da UE envolvidas no comércio internacional e que importem produtos abrangidos

Impacto

- Novas obrigações de reporte
- Custos de importação mais elevados
- Aumentos de preços de produtos secundários
- Potenciais perturbações na cadeia de abastecimento



Preços nominais a 31 de março de 2023 (Fonte: *World Bank carbon pricing dashboard*)



Produtores fora da UE

Países e territórios fora do território aduaneiro da UE, com exceção da Islândia, Noruega, Suíça, Liechtenstein e cinco outros territórios menores

Impacto

- Medição de pegada carbónica
- Verificação independente de emissões incorporadas
- Procura de mercado para produção descarbonizada

A quem se aplica o CBAM?

Importadores na UE /
Produtores fora da UE com
exportações para a UE



A entidade importa produtos com origem fora da União Europeia?

OU

Exporta produtos para a União Europeia?



Neste caso, o CBAM não será aplicável. Se esta situação alterar no futuro, a conclusão deverá ser reavaliada.



Os produtos importados para a União Europeia incluem-se em algum dos seguintes setores:

- Eletricidade
- Hidrogénio
- Alumínio
- Ferro e Aço
- Fertilizantes
- Cimento



Neste caso, o CBAM não será aplicável, mas devem ser monitorizados os desenvolvimentos legislativos uma vez que se espera um alargamento dos setores abrangidos.



Os produtos importados estão, no ponto de importação, incluídos na lista de produtos abrangidos de acordo com a nomenclatura combinada (CN code)?



Neste caso, o CBAM não será aplicável, mas devem ser monitorizados os desenvolvimentos legislativos uma vez que se espera um alargamento dos setores abrangidos.



O CBAM será aplicável, sendo necessário proceder ao reporte de operações abrangidas e emissões incorporadas nos produtos importados para a União Europeia

Podem, contudo, existir algumas exceções.

Cronologia de implementação



Abril 2023

Julho 2023

Outubro 2023

2025

Janeiro 2026

2034

Entrada em vigor

Regulamento CBAM entra em vigor

Publicação dos atos de execução e delegados

Início do período transitório

Entrada em vigor do período transitório, o que implica:

- Reporte trimestral
- Medição das emissões

Registo dos declarantes, como preparação para a entrada no período definitivo do CBAM

Início do período definitivo

- Obrigações financeiras
- Declarações anuais CBAM (até 31 de maio de N+1)
- Comunicação e verificação das emissões
- Potencial alargamento do âmbito dos produtos abrangidos, cobrindo cerca de 50% dos setores abrangidos pelo CELE

CBAM totalmente em vigor

CBAM totalmente introduzido e abrangendo todos os setores abrangidos pelo CELE



Os Estados Membros devem aplicar coimas por forma a assegurar uma efetiva implementação do CBAM

A nossa abordagem



01

Diagnóstico de impacto

- Recolha e análise de informação acerca das mercadorias importadas e da sua origem;
- Conclusão sobre mercadorias e produtos abrangidos, e identificação das novas obrigações declarativas a considerar;
- Estimativa de potencial impacto financeiro associado à implementação do CBAM.

02

Definição e implementação de novos processos

- Definição dos processos e procedimentos a implementar com o objetivo de (i) assegurar o cumprimento das diversas obrigações declarativas associadas ao CBAM e (ii) garantir a apropriada integração desta realidade na *supply chain*;
- Apoio na definição e implementação de procedimentos necessários à criação das rotinas apropriadas de modo a garantir a obtenção, de modo recorrente, de toda a informação necessária para efeitos do CBAM, nomeadamente junto dos operadores/fornecedores de países terceiros.

03

Compliance & Reporting

- Apoio no cumprimento de todas as obrigações de registo e declarativas associadas à legislação CBAM, incluindo o registo enquanto declarante autorizado e o cumprimento dos requisitos de informação trimestral (no período transitório) ou anual (durante o período definitivo).

04

Reflexão estratégica

- Revisão e otimização da *supply chain*, nomeadamente através da revisão da lista de potenciais fornecedores e respetivas jurisdições de origem, tendo em consideração a avaliação de risco ESG de cada fornecedor e a estratégia de incorporação de critérios ESG no processo de *procurement*;
- Avaliação da aplicação de diferentes regimes previstos na legislação aduaneira com impacto ao nível do CBAM;
- Identificação de mecanismos para cobertura de risco associado à incerteza quanto ao preço que os certificados CBAM poderão vir a assumir.

A nossa equipa



Ricardo Girão

Partner, Indirect Tax

rgirao@kpmg.com

+351 914 439 840



Ana Lemos

Director, ESG Tax

analemos@kpmg.com

+351 912 601 557



Filipa Gonçalves

Manager, Indirect Tax

filipagoncalves@kpmg.com

+351 910 358 691



Luísa Bento

Associate Partner, Indirect Tax

lbento@kpmg.com

+351 919 277 613



Sofia Silva

Senior Manager, Indirect Tax

sofiasilva@kpmg.com

+351 914 440 850

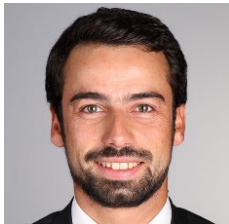


João Torres

Director, ESG Assurance

joaatorres@kpmg.com

+351 918 940 310



Martim Santos

Director, ESG Advisory

martimsantos@kpmg.com

+351 917 481 360

... Apoiados pela rede global da KPMG, na qual se inclui um Centro de Excelência dedicado ao CBAM

